

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 549

De 09 de junho de 2009.

**Acrescenta dispositivo à Lei 540/2008
e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

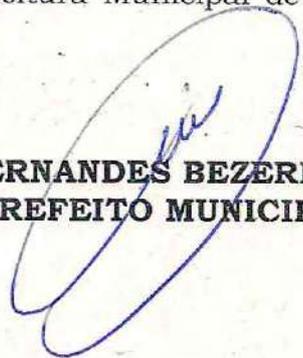
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Ao Art. 58 da Lei nº. 540/2009 é acrescido o seguinte
parágrafo:

**“§ 4º. Excepcionalmente a requerimento do servidor o
adiantamento da gratificação de que trata o caput deste
Artigo será efetuado no mês de aniversário do servidor
efetivo.”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, em 09 de
junho de 2009.



**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**